



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DÁRIO BERGER

SUBEMENDA Nº - CCJ À EMENDA 03

(ao substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 233, 2015 – complementar)

Senador Dário Berger

Acrescente-se o §7º ao art. 4º do Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2015 – Complementar, a seguinte redação:

“Art.4º.....

.....

§ 7º A investigação em inquérito civil será submetida ao controle jurisdicional, devendo o Ministério Público apresentar relatório minucioso do apurado, fundamentadamente, propondo ao Juízo competente a prorrogação de prazo para conclusão, arquivamento, homologação do termo de ajustamento de conduta, ou ação civil pública.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabeleceu no art. 129, inciso III, que, dentro das funções institucionais do Ministério Público, cabe a de “promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos”.

Assim sendo, tendo em conta, no ponto, a relevantíssima competência do Ministério Público, em relação ao inquérito civil, torna-se essencial que haja o controle jurisdicional desse procedimento pré-processual visando à segurança dos

Recebido em 29/3/2016
Hora: 19:58
Elizabeth Passos - Matr. 189800
CCJ-SF



SF/16857.08822-18

Página: 1/2 29/03/2016 19:20:17

eac0e09b6b9a7764e485c4271d010e3811dd5cc3





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **DÁRIO BERGER**

cidadãos, tudo com fiel observância do devido processo legal (art. 5º, inc. LIV).

Em relação ao inquérito policial, o Código de Processo Penal, estabelece expressamente que os autos desse procedimento são submetidos ao controle jurisdicional, como reza o §3º, do art. 10, *in verbis*:

“§3º Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz”.

Sala das sessões,

Senador Dário Berger



SF/16857.08822-18

Página: 2/2 29/03/2016 19:20:17

eac0e09b6b9a7764e485c4271d010e3811dd5cc3

